



DECRETO N.º 198/2025.

Dispõe sobre o recesso administrativo no âmbito do Município de Santa Tereza do Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido recesso administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, no período de 20 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Excetuam-se do disposto no artigo anterior os serviços considerados essenciais, que funcionarão normalmente ou em regime de escala, a saber:

- I – Secretaria Municipal de Saúde, que deverá seguir escala de trabalho definida pela própria Secretaria;
- II – Pronto Atendimento;
- III – Segurança Pública;
- IV – Defesa Civil;
- V – Secretaria de Finanças e Departamento de Tributação;
- VI – Coleta de lixo.

Art. 3º. A Farmácia do Pronto Atendimento funcionará conforme os seguintes horários durante o período de recesso:

- I – Dias 22 e 23 de dezembro de 2025: atendimento em horário normal;
- II – Dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026: atendimento até 12h;
- III – Dias 25 de dezembro de 2025 e 01 de janeiro de 2026: atendimento até 11h;
- IV – Dias 29 e 30 de dezembro de 2025: atendimento até 17h.

Art. 4º. A Secretaria de Educação seguirá o calendário escolar.

Art. 5º. No período que estabelece o recesso administrativo, os servidores públicos deverão permanecer de plantão para que havendo necessidade sejam convocados para se apresentar no local de trabalho.



Parágrafo Único. Os Secretários Municipais e responsáveis pelos setores deverão assegurar a manutenção dos serviços essenciais e a organização das escalas de servidores, quando necessário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em 19 de dezembro de 2025.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal